

LEI Nº 1.307, de 25 de maio de 2017.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Associação Comunitária do Povoado e Taquara e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Associação Comunitária dos moradores do Povoado de Taquara, o imóvel de sua propriedade, constante do Memorial Descritivo da Área - Anexo Único, parte integrante e indissociável da presente Lei, com destinação específica para funcionamento da sede da referida Associação.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação reverterá incontinenti ao patrimônio municipal, independentemente de indenizações a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extrajudicial, se não for dado o destino mencionado no Art. 1º desta Lei, e ainda na eventual dissolução fática ou jurídica da Associação Comunitária.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até 12 (doze meses), para o município de Altinho fornecer o Termo de Doação para que seja lavrada a Escritura Pública, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A doação objeto da presente Lei está em consonância com o Art. 17, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com o disposto no Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica do Município do Altinho.

Art. 5º A doação será a título gratuito, atribuindo-se ao imóvel o valor venal dez mil e seiscentos reais.

Art. 6º As despesas com lavratura de Escritura Pública de Doação e posterior Registro junto ao Cartório de Imóveis competente é de responsabilidade da Associação Comunitária dos Moradores de Taquara.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2017.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito
Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO